



# PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V. Proc. Nº 3250/16  
Fls. 01  
Resp. \_\_\_\_\_

MENSAGEM Nº 043/2016

LIDO EM SESSÃO DE 28/06/16  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Nº do Processo: 3250/2016

Data: 28/06/2016

Projeto de Lei n.º 109/2016

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Altera a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica. (Mens. n.º 43/16).

*[Signature]*  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 109 / 16

LIDO EM SESSÃO DE \_\_\_\_\_  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

*[Signature]*  
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que "altera a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica".

Esta propositura, oriunda dos expedientes administrativos ns. 1467/2013 e 4844/2013-PMV, visa introduzir singelas modificações nas estruturas da Municipalidade, mediante:

- a. A alteração da jornada dos procuradores (de 40h para 27h semanais, mantidos os cargos de 20h semanais), buscando essencialmente a correção de distorção existente há 08 anos. Atualmente a Lei n. 4.395/2008 que estabelece a estrutura de cargo da Prefeitura prevê cargos de Procuradores com cargas horárias semanais distintas, havendo servidores que trabalham vinte horas e outros que trabalham quarenta horas, o que acaba por dificultar a prestação do serviço público. Além disso, possuem referências remuneratórias distintas (Procurador 20 horas: referência 93 – R\$ 3.847,78 e Procurador 40 horas: referência 113 – R\$ 5.182,43). Importante destacar que a disposição constante no art. 37, XV, da Constituição Federal – que estabelece a irredutibilidade de vencimentos – está sendo plenamente respeitada, não havendo qualquer prejuízo aos atuais servidores ocupantes do cargo ora mencionado.



- b. A alteração da referência dos supervisores de campo de 37 (R\$ 1.671,48) para 64 (R\$ 2.498,54), tendo em vista que atualmente referidos servidores (04) supervisionam o serviço de 38 agentes sanitários, com remunerações muito próximas, executando funções de grande relevância na área da saúde;

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em regime de urgência, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 24 de junho de 2016.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**IN LIBERTATE LABOR**

**Anexo:** Projeto de Lei.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**SIDMAR RODRIGO TOLOI**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal  
**Valinhos/SP**

(MBAC/mbac)



**PROJETO DE LEI**

**Altera a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos, objetos da Lei nº 4.395/2008, modificada pelas Leis ns. 4.513/2009, 4.574/2010, 4.731/2011 e 5.270/2016, são alteradas consoante as disposições emergentes da presente Lei.

**Art. 2º.** Os cargos de provimento efetivo de "Procurador – 40 horas semanais" da Prefeitura do Município de Valinhos passam a denominar-se "Procurador – 27 horas semanais" com as seguintes características:

- I. Requisitos: nível superior em Direito e inscrição na OAB/SP;
- II. Jornada semanal: 27 horas;
- III. Referência remuneratória: 113.

Parágrafo único. São mantidos as características e os elementos do cargo referido no *caput* que não tenham sido alteradas pela presente Lei.

**Art. 3º.** Os cargos de provimento efetivo de "Supervisor de Campo" da Prefeitura do Município de Valinhos passam a ter as seguintes características:

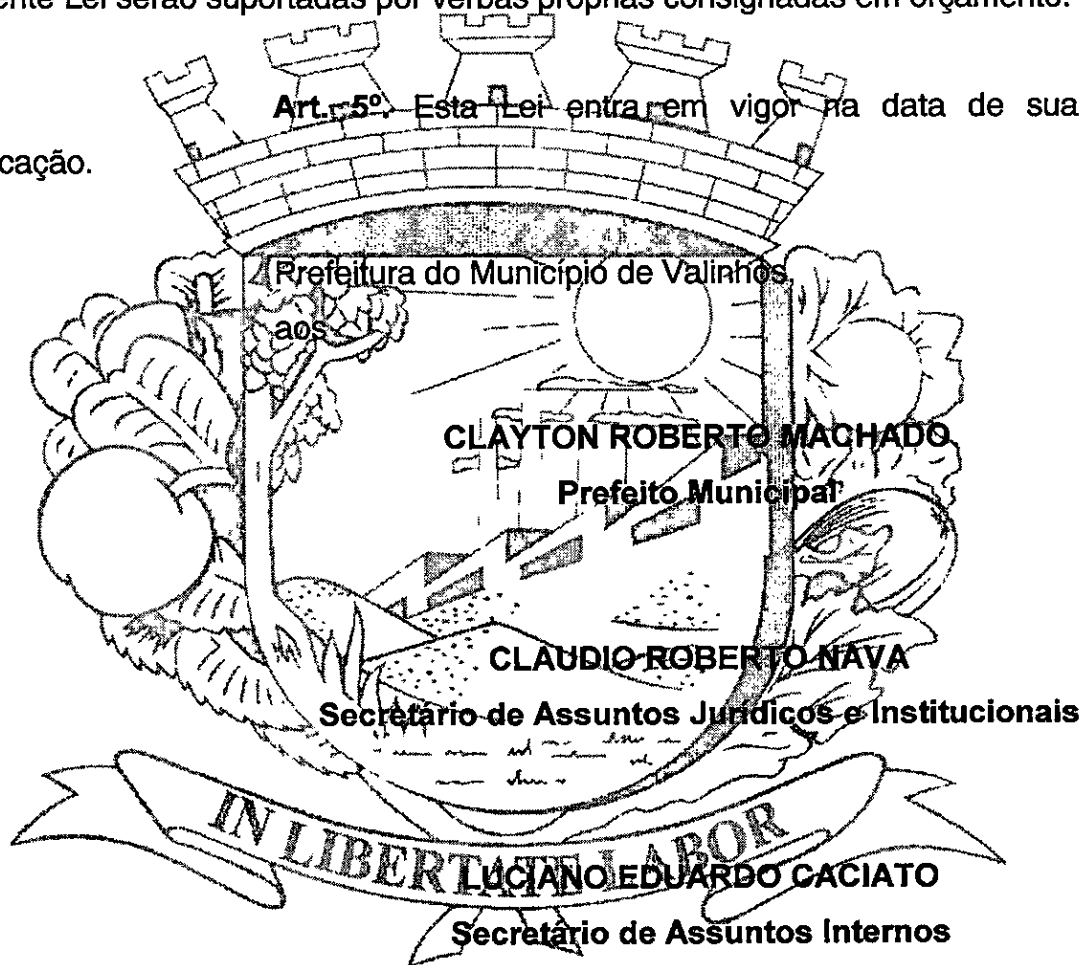


- I. Requisitos: nível médio de instrução;
- II. Jornada semanal: 40 horas;
- III. Referência remuneratória: 64.

Parágrafo único. São mantidos as características e os elementos do cargo referido no *caput* que não tenham sido alteradas pela presente Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por verbas próprias consignadas em orçamento.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**EDERSON MARCELO VALENCIO**  
Secretário da Fazenda



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Comissão de Justiça e Redação**

C.M.V. 3250/16  
Proc. Nº 05  
Fls. 05  
Resp. [Signature]

**Projeto de Lei nº 109/16.**

**Assunto:** “Altera a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica.”

**Parecer:** Esta comissão analisou o referido Projeto e quanto à sua legalidade e constitucionalidade dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 28 de JUNHO de 2016

**Presidente:** Paulo Roberto Montero

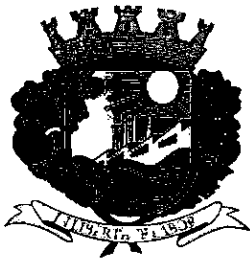
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 28/06/16  
[Signature]  
PRESIDENTE

**Membros:** Aldemar Veiga Júnior

[Signature]  
Gilberto Antônio Borges

[Signature]  
Israel Scupenaro

[Signature]  
José Osvaldo Cavalcante Beloni



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Comissão de Finanças e Orçamento**

C.M.V. Proc. Nº 3350/16  
Fls. 06  
Resp.

**Projeto de Lei nº 109/16.**

**Assunto:** “Altera a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica.”

**Parecer:** Esta Comissão analisou o referido Projeto de Lei e, nada tendo a opor quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 28 de JUNHO de 2016.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 28/06/16  
  
PRESIDENTE

**Presidente:**   
Edson José Batista

**Membros:**   
Aldemar Veiga Júnior

César Rocha Andrade da Silva

Gilberto Aparecido Borges

Leonidio Augusto de Godoi



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 3250/16  
Fls. 07  
Resp. \_\_\_\_\_

PARA ORDEM DO DIA DE 28/06/16

*Sidmar Rodrigo Tolói*  
PRESIDENTE

Notações:

Aprovado por unanimidade e dispensado de Segunda Discussão em sessão de 28/06/16  
Providencie-se e em seguida archive-se.

*Sidmar Rodrigo Tolói*  
Presidente

*segue Autógrafo n.º 73/16*